



EDITAL 01/2014

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À CIDADANIA, DA COMARCA DE DIVINÓPOLIS, INTERESSADAS EM ACOLHEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E EM RECEBEREM RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS CRIMINAIS PERANTE A COMARCA DE DIVINÓPOLIS PARA O ANO DE 2014

A Comarca de Divinópolis torna público para o conhecimento dos interessados o Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas sem fins lucrativos com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, visando acolher prestadores de serviços gratuitos a receberem recursos provenientes de prestações pecuniárias, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto nº 27/2013, em consonância com a Resolução nº 154 de 13.07.2012, do Conselho Nacional de Justiça, além das demais disposições legais aplicáveis.

1- DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública e o cadastramento de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social – ensino, saúde, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos sócio-produtivos/alternativos, promoção de valores universais, segurança pública.

2- DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com a finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que :



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- a) Recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- c) Prestem serviços de maior relevância social;
- d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

2.2 - Serão priorizadas as instituições que apresentem projetos. Outras entidades de relevante cunho social também serão contempladas de forma proporcional e diferenciada.

3- DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1- É vedada a destinação de recursos:

- a) Ao custeio do Poder Judiciário;
- b) À promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- c) A fins político partidários
- d) A entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;
- e) A entidades que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Municipal, Estadual ou Federal;

4- DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADES

4.1- O período de cadastramento das entidades e entrega dos documentos de habilitação ocorrerá no período de 1º de julho a 29 de agosto de 2014, sendo este prazo improrrogável, no Setor Técnico da Vara de Execuções Penais, situado na Rua Pernambuco, nº 559, sala 401, no horário de 12 às 18 horas. No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Formulário constante do ANEXO I deste Edital devidamente preenchido;
- b) Plano de projeto que deverá conter as seguintes especificações, ficando salientado que descrição do projeto não poderá exceder o número de 10 (dez) páginas :
 - b.1) Finalidade;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- b.2) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- b.3) Exposição sobre a relevância social do projeto;
- b.4) Tipo de pessoa a que se destina;
- b.5) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- b.6) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- b.7) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- b.8) Período de execução do projeto e suas etapas;
- b.9) Forma e local de execução;
- b.10) Valor total do projeto;
- b.11) Outras fontes de financiamento se houver;
- b.12) Formas de disponibilização dos recursos financeiros;
- b.13) Outras informações imprescindíveis;
- c) Documentação da entidade beneficiária :
 - c.1) Cópia do Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
 - c.2) Cópia da Ata da Assembléia Geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registradas em cartório;
 - c.3) Cópia das Alterações estatutárias verificadas devidamente averbadas em cartório de registro civil das Pessoas Jurídicas;
 - c.4) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação constante de seu estatuto atualizado;
 - c.5) Cópia da Ata da última eleição e posse da Diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório.
 - c.6) Cópias dos Documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade;
 - c.7) Cópias dos Documentos de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira
 - c.8) Cópias dos Comprovantes de endereço atualizado da entidade;
 - c.9) Cópias dos relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas pela entidade, nos 02 (dois) últimos anos de exercícios anteriores à formulação do pedido, com ênfase para os



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

recursos financeiros aplicados e as metas realizadas em termos de atendimento ao público assinado, conjuntamente, pelo presidente e secretário.

c.10) Cópia do Balanço financeiro e patrimonial do último exercício fiscal anterior à formulação do pedido devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, pelo presidente, tesoureiro e integrantes do Conselho fiscal;

c.11) Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.12) Certidão negativa de débitos Estaduais fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c.13) Certidão negativa de débitos de tributos municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado;

c.14) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros.

4.2- Todos os documentos deverão ser protocolizados em envelope lacrado.

4.3- Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

4.4- Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações exceto aquelas promovidas por determinação judicial;

4.5- As certidões emitidas via INTERNET terão sua autenticidade verificadas no respectivo site pela Comissão;

4.6- Somente serão consideradas habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências elencadas no item 4 deste Edital;

5- DA ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1- A documentação protocolizada no prazo estabelecido no Edital será encaminhada para análise do Setor Técnico da Vara de Execução Penal que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do final do prazo de inscrição.

5.2- A Comissão a que alude o art. 8º do Provimento Conjunto 27/2013 será presidida pelo Juiz titular da VEP e constituída pelos juizes Criminais e Juizado Especial Criminal da



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Comarca e representante do Conselho da Comunidade, sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

5.3- As entidades escolhidas receberão os valores, de forma parcelada ou não de acordo com o entendimento da Comissão, Ministério público, mediante alvará judicial;

6- DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1- O acompanhamento da execução do projeto será efetuado pelo Setor Técnico da Vara de Execução Penal;

6.2- A entidade beneficiária deverá proceder com a prestação de contas do valor recebido até o último dia antecedente ao recesso forense, no horário de 12 às 18 horas, impreterivelmente, junto ao Setor Técnico da Vara de Execuções Penais, que deverá conter:

a) Planilha detalhada dos valores gastos da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

b) Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos/serviços foram entregues e/ou serviços prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação;

c) Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

6.3- O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão fixados em local visível no prédio do fórum;

6.4- Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juiz competente;

6.5- A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público;

6.6- A prestação de contas, a critério do juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão existente na Comarca;

6.7- As entidades que tiverem prestações de contas rejeitadas serão automaticamente impedidas de se cadastrarem ao edital de seleção para o ano seguinte;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

6.8- A não prestação de contas por parte da parte beneficiária, no prazo acima fixado, implicará sua exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades;

6.9- Os serviços auxiliares da Justiça e as secretarias de juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

7- DAS PENALIDADES

7.1- A Comissão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar separada ou cumulativamente à entidade conveniada que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação vigente:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até 02 anos;

c) Descadastramento;

7.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- As informações e todos elementos sobre este cadastramento poderão ser obtidos junto ao Setor Técnico da Vara de Execuções Penais

8.2- Ao Juiz da Vara de Execuções Penais reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direitos a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação;

8.3- É facultado ao Juiz da Vara de Execuções Penais, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade, ficando estabelecido o prazo de 72 horas para entidades localizadas em zona rural e 24 horas para entidades pertencentes à zona urbana;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- 8.4- A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à parte proponente;
- 8.5- A relação das entidades cujo cadastramento for deferido será publicada no átrio do Fórum desta Comarca;
- 8.6- O cadastramento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores;
- 8.7- O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.
- 8.8- Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte da entidade beneficiada, cabe ao Juízo da Vara de Execuções Penais o direito de descadastrá-las;
- 8.9- Os membros da Comissão envolvida no cadastramento não poderão elaborar projetos e nem pertencer ao quadro de pessoal das entidades;
- 8.10- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão, pelo Ministério Público e pelo Juízo da Vara de Execuções Penais, observando a legislação aplicável.

Divinópolis, 13 de junho de 2014.

Assinatura manuscrita de Francisco de Assis Corrêa.

Francisco de Assis Corrêa
Juiz da Vara de Execuções Penais e Diretor do Foro

ANEXO I (a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/2013)		
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:		
Nome Completo da Instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Atividade principal da Instituição:		
Nome completo do Diretor(a) da Instituição:		
CPF:		
Telefone residencial:	Telefone funcional:	Telefone celular:
E-mail:		
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Diretor da Instituição:		